



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Sul - Núcleo de Apoio Regional de
Conselheiro Lafaiete

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0037299/2022-87

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0037299/2022-87		IEF - URFBio Centro Sul - NAR Conselheiro Lafaiete
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: Fundação Renova		CPF/CNPJ: 25.135.507/0001-83	
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 671 - 4º Andar		Bairro: Funcionários	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30112-021	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: Artur Frederico Wanderley Maria do Carmo Wanderley Carvalho Maria Mônica Wanderley Mário Lúcio Wanderley Maria Valdete Wanderley Leandro Chaves de Araujo Gabriela Neri Lobo de Paula		CPF: 385.351.816-87; CPF: 295.828.816-15; CPF: 610.892.146-34; CPF: 384.718.766-04; CPF: 500.868.046-34; CPF: 040.225.016-85; CPF: 070.033.756-30	
		CPF/CNPJ: Conforme nomes e CPF's ao lado esquerdo	
		Bairro: Distrito de	

Endereço: Zona Rural do Distrito de Furquim		Distrito: Distrito de Furquim		
Município: Mariana	UF: MG	CEP: 35420-000		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Córrego Grande - 1º Quinhão Córrego Grande - 2º Quinhão Córrego Grande - 3º Quinhão Córrego Grande - 4º Quinhão	Área Total (ha): 3,1845 8,0589 37,0394			
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrículas (14567;14568;14569 e 14570)	Município/UF: Mariana/MG			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3140001-29AA.FD77.1004.41B8.8D08.8CDE.B698.73EA; MG-3140001-D9FE.AC31.5D41.4888.94F4.3E7D.567B.0918; MG-3140001-146A.C3CD.859A.401F.84D2.47B9.4E34.BF41				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	0,0924	ha		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0,06072 / 10	ha/Un		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Outros	Construção do sistema de captação, armazenamento e distribuição de água	0,1531		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,0924	Floresta Estacional Semidecidual	Inicial	0,0924
Mata Atlântica	0,06072	Área antropizada com presença de árvores isoladas	Não se aplica	0,06072
Total:	0,1531		Total:	0,1531
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha	Nativa	2,1021	m³	

Madeira	Nativa	2,3357	m ³
---------	--------	--------	----------------

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Carlos Afonso - MASP 1489682-3

Data da Vistoria: 06/09/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão: 13/12/2022

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	Sirgas 2000	23 K	684181.94	7747895.36
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23 K	683944.38	7747474.30

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Recomenda-se a utilização de maquinário adequado para as operações necessárias, equipamentos estes com a devida manutenção preventiva com vistas a evitar a contaminação do ambiente com lubrificantes e outros fluidos, além de minimizar a geração de ruídos e a compactação do solo. Deverá ser dada a correta destinação a resíduos porventura gerados.

12. OBSERVAÇÃO

- 1- Executar o PRADA proposto para compensação pela supressão das espécies ameaçadas - Conforme cronograma do Projeto;
- 2- Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratamentos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio - Anualmente até conclusão do Projeto.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Supervisor(a)**, em 13/12/2022, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57355145** e o código CRC **7AAB635C**.